

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231226PE00022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2024

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0001/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA /MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - N°0002/2024. **PROCESSO DE LICITAÇÃO 231226PE00022**. INSTAURADO ATRAVÉS DO **EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO N.°00022/2023**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO CIDADE DE ZABELÊ-PB E A EMPRESA SILVÂNIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA-ME.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, que entre si celebram, de um lado, a CONTRATADA SILVÂNIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA-ME, com sede no(a) RUA SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°00.828.906/0001-07, CENTRO, MONTEIRO-PB a seguir designada DISTRATADA, representada neste ato por seu PREFEITO, Sr(a)SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°28.372.012, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 080.730.804-86 , em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei n° 8.666/93 ou art. 69, inc. VII, da Lei n° 13.303/16, conforme o Processo n° /20 , e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- Esta minuta-padrão de contrato tem aplicação exclusiva para a rescisão consensual de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua e contratos de concessão de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE. DEVIDO AO FATO NÃO EXECUÇÃO CONTRATO, BEM COMO OFICIO ENVIADO MANIFESTO PELA CONTRATADA DE DESISTENCIA CONTRATO. Com fundamento legal da rescisão consensual



conforme a legislação de regência do contrato (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 13.303/16).

Lei nº 8.666/1993 e os arts. 82, § 1º ou art. 83, inc. III, da Lei nº 13.303/2016.

celebrado em 16/02/2024, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá

ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona - Da inexecução e da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº0002/2024, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

[..]

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;



Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência explanando que a situação, DIANTE DA DIFICULDADE EM ADQUIRIR OS PRODUTOS, BEM COMO DIFICULDADE PARA CUMPRIR OS PRODUTOS NO PRAZO ENTREGA APRAZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

1.1 Distratar o Contrato RG nº 0002/2024, por acordo entre as partes, a partir de 16/02/2024, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 ou art. 69, inc.

VII, da Lei n. 13.303/16 e na Cláusula **DÉSSIMA** do referido Contrato.

A Rescindida salienta que, ADQUIRIR OS PRODUTOS, BEM COMO DIFICULDADE PARA CUMPRIR OS PRODUTOS NO PRAZO ENTREGA e, portanto, requer a rescisão do presente Contrato visto a inviabilidade de prosseguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 00002/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 000022/2023, celebrado em 23/01/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES



2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

A administração, procederá à apuração possivelmente, penalidade de suspensão e impedimento do direito de contratar, com a administração Pública de acordo com os efeitos determinados em lei.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo de Distrato ao Contrato nº0002/2024, de 23/01/2024 perante as testemunhas.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima presente Termo de Distrato ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº **231226PE00022**, Nº 00023/2023, para que surta os seus efeitos legais.

. CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monteiro, (PB) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ZABELE-PB, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE ZABELE- PB

RESCINDENTE

SEBASTIÃO DALLYSON NEVES- PREFEITO MUNICIPAL


REFERÊNCIA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
E MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RESCINDIDA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 099.819.094-24

NOME:

CPF: